



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 027/2023

“Altera as datas de pagamento da cota única e primeira parcela das taxas de serviços de água e esgoto”.

O Prefeito Municipal de Tocantins, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 069 de 2021).

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a data de vencimento da cota única e primeira parcela das taxas de serviços de água e esgoto, que poderão ser pagas nas seguintes datas:


- I. Em cota única, mantem-se o desconto, **para pagamento até o dia 10 de março de 2023;**
- II. **Primeira parcela**, que venceria em 28/02/2023, prorroga-se o prazo para pagamento até o dia **10/03/2023** e **segunda parcela** prorroga-se o prazo para pagamento até o dia **20/03/2023**, mantendo-se as demais parcelas em seus vencimentos, conforme constante do carnê.

Art. 2º. Tendo em vista a prorrogação, as taxas agraciadas, deverão ser quitadas tão somente junto à CASA LOTÉRICA deste Município, a fim de se evitar a reimpressão de novos carnês.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Tocantins, 27 de fevereiro de 2023.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUANTO aos
Atos Oficiais em
27 / 02 / 23
Loene